

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ:11.837.925/0001-08, com sede na avenida Coronel Pedro de Brito, s/n, centro, neste ato representada pela Ilma. Sra. RUANA PRISCILA SPINDOLA MELO TRINDADE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 022.300.953-90, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado LOCATÁRIO e, do outro lado o senhor FRANCISCO ANTONIO MENDES DE CERQUEIRA JUNIOR, brasileiro, portador do RG sob o nº 2059149-SSP/PI e CPF nº 876.346.003-34, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 668, centro, Município de Piracuruca-PI.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA CASA SITUADA NA AVENIDA CEL. PEDRO DE BRITO, 1517, SALA-A, CENTRO, NESTA CIDADE DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA POPULAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro)

FONTE DE RECURSO: 500/600; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2030.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: Doze meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: a Sra. Ruana Priscila Spindola Melo Trindade, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 022.300.953-90. Pelo Contratado Francisco Antonio Mendes de Cerqueira Junior, portador do CPF nº 876.346.003-34.

Piracuruca – PI, 02 de junho de 2022.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:10EF19B8E832E494

ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOREDENÇÃO
DO
GURGUEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, Sr. ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS, tendo em vista a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, para o número de vagas em aberto e formação de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais das áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e de Administração e Planejamento para prestação de serviços nas diversas áreas de conhecimento, conforme Lei Municipal 148/97, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e consoante às normas e regras constantes do presente Edital **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no Processo Seletivo de Edital nº 001/2022, conforme abaixo descritos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO
100295	Thalia Rodrigues do L. Gama	TEC. EM ENFERMAGEM	SMS

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia-PI, situada na Avenida Álvaro Mendes, 449 – Centro, no horário das 07:30 h, em dias de expediente a partir da publicação deste Edital até o dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão, conforme o Edital de Abertura e demais legislações vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia-PI, 22 de junho de 2022.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:01AB1D8CE344E329

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITOREDENÇÃO
DO
GURGUEIA

Lei Nº 400/2022, de 22 de Junho de 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Redenção do Gurgueia (PI), aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de até 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Projeto de Investimento para aquisição e implantação de sistema de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a

debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Redenção do Gurgueia (PI), 22 de junho de 2022.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal